

## DECRETO DISTRITAL Nº 005/2015

**Regulamenta a Coordenadoria Distrital de Políticas para as Mulheres na Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha e dá outras providências.**

**O ADMINISTRADOR GERAL DA AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 20, da Lei nº 11.304/95, faz saber que:

**Art. 1º** - Fica regulamentada a Coordenadoria Distrital de Políticas para as Mulheres, cuja finalidade é a promoção de políticas públicas de equidade de gênero, vinculada diretamente ao Gabinete do Administrador.

**Art. 2º** - São atividades da Coordenadoria:

- I. Assessorar o Governo Distrital na formação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II. Programar campanhas educativas e antidiscriminatórias;
- III. Elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo distrital com vistas à promoção da igualdade;
- IV. Articular, promover e executar programas de cooperação com organismos públicos e privados;
- V. Realizar a Conferência Distrital da Mulher, obedecendo à convocação da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República;
- VI. Apoiar as atividades da Secretaria da Mulher de Pernambuco que serão realizadas no Distrito; e,
- VII. Articular, promover e executar a política distrital de enfrentamento da violência contra a mulher.

**Art. 3º** - Ficam designados os seguintes cargos comissionados, que compõem a estrutura da Coordenadoria, com as seguintes remunerações:

- I. 01 (um) cargo de Coordenadora;
- II. 01 (um) cargo de Assessora;



III. 01 (um) cargo de Assistente de Apoio Técnico.

**Parágrafo Único** - A Coordenadora, Assessora e Assistente de Apoio Técnico serão designadas pelo Administrador Geral mediante portaria.

**Art. 4º** - No exercício de suas atribuições, a Coordenadoria Distrital de Políticas para Mulheres poderá solicitar das pessoas físicas e jurídicas colaborações, no sentido de apoiar suas atividades.

**Art. 5º** - A Coordenadoria poderá expedir instruções normativas para funcionamento e execução de suas tarefas institucionais.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Miguel, 07 de dezembro de 2015.

**LUÍS EDUARDO CAVALCANTI ANTUNES**  
Administrador Geral

**AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA**

**SEDE:** Palácio São Miguel - Vila dos Remédios, Fernando de Noronha, PE - Brasil.  
CEP: 53.990-000. Pabx: (81) 3619.0800. Fax: (81) 3619.0801. CNPJ: 40.817.926/0001-99.

**ESCRITÓRIO DE APOIO RECIFE:** Rua Dona Maria César, 68 - Bairro do Recife, Recife, PE.  
CEP: 50.030-140. Pabx: (81) 3182.9600. Fax: (81) 3182.9658.

noronha@noronha.pe.gov.br | www.noronha.pe.gov.br



Governadoria  
do Estado  
**PERNAMBUCO**  
GOVERNO DO ESTADO